



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 269/2022 e Portaria 054/2023.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023		IV. Processo Licitatório nº: 212/2023		
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de internet por link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados da Prefeitura Municipal de Juazeiro, subdivididos em todas secretarias e órgãos do município.				
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Menor Preço ☐ Por LOTE ☐ Global		VII. Prazo de fornecimento: O serviço a ser contratado é prestado de forma continua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
02	0303	2006	33.90.40	1.500
XII. Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro – BA SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES – Pregoeiro Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, o **Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais 481/2009 de 01 de outubro de 2009, 008/2012 de 03 de janeiro de 2012, 269/2022 de 16 de maio de 2022 e Portaria 054/2023 de 26 de abril de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominada Pregoeiro, o **Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 01/08/2023 às 08h00 do dia 11/08/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 11/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 11/08/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via Plataforma BLL
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
PREGOEIRO:	SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
- 02 - O Anexo III;
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XI - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XII - Termo de Referência

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de internet por link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados da Prefeitura Municipal de Juazeiro, subdivididos em todas secretarias e órgãos do município.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE;

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

2.1.7 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

2.2 É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.



2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.6 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.7 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.

2.8 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.9 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:

II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.10 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.11 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI); e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XI**);

2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**. (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”);

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita conforme descrito no item 9.2 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.2.1 O descumprimento do item **6.2**, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Ao término da fase de lances, será concedido ao arrematante e aos não-arrematantes, um prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para a inserção da PROPOSTA READEQUADA (nos moldes da Proposta Inicial, conforme exigências da cláusula 9.2), ao último lance registrado, que deverá ser anexada ao sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

7.30.1 A Proposta readequada, não substituiu a Proposta Final, exigência da CLAUSULA 12.1;

7.30.2 Não necessariamente será solicitado pelo condutor do certame o envio da PROPOSTA READEQUADA.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.31.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.33 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.34 As propostas **não deverão estar com valores individuais superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.35 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.36 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.37 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.38 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **por item**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de Serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficaram livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e XIII – Termo de Referência**.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo XII** do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;



- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
 - d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
 - e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
 - f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
 - g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo XII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 8.2** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
 - i. Data e local da assinatura da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 9.3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 9.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.
- 9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.8** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 9.9** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.10** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.10.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
 - 9.10.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 9.10.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 9.10.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 9.10.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.



9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar, por meio de diligência, o licitante para enviar documento complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XII** – Termo de Referência.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, sob pena de desclassificação, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hash* de segurança.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 A Proposta final ajustada deve atender o que preconiza § 3º do Art. 8º do DECRETO nº 8583/2015, onde diz, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (quando houver), a contratação das cotas DEVERÁ ocorrer pelo menor preço.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, e **composição de custos**, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

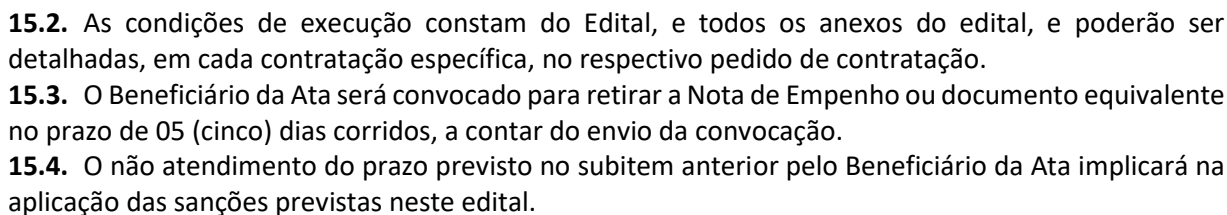
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.



16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

16.3. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao



período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

17.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

17.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato de fornecimento, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

17.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1. O serviço a ser contratado é prestado de forma continua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço.

18.2. A qualidade do equipamento/serviço será avaliada em duas fases. A primeira avaliação será no aceite preliminar e definitivo. A segunda fase de avaliação será durante a execução contratual baseando-se nas métricas definidas no item 8.2 Acordo de Nível de Serviço deste documento.

18.3. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

18.4. Prazos:

18.4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data da sua publicação.

18.4.2. Os prazos são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato para a entrega do equipamento e a ativação do link de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e Proposta Comercial.

18.5. Horários e Locais de Entrega

18.5.1. O funcionamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA se dá em horário comercial de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

18.6. A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

18.7. A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1. A CONTRATADA emitirá mensalmente as notas fiscais dos enlaces ativos, somente após o aceite definitivo e autorização do Gestor do Contrato;

19.2. Fará parte do primeiro pagamento a cobrança da taxa de instalação dos enlaces;



19.3. O período de faturamento mensal corresponderá ao interregno entre o primeiro e o último dia do mês, com exceção da primeira e da última fatura. Para estas, meses incompletos poderão ser faturados separadamente ou mesmo conjuntamente com o período que imediatamente lhe suceder ou anteceder.

19.4. As notas fiscais deverão ser entregues no protocolo da CONTRATANTE.

19.5. O aceite mensal dos serviços será emitido pelo gestor do contrato após a análise e conferência dos relatórios apresentados.

19.6. Caso os documentos de cobrança apresentem erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida, ou se este estiver fora da especificação informada pela CONTRATANTE, o documento será devolvido, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança, nos termos do subitem anterior.

19.7. O pagamento balizar-se-á pela avaliação quantitativa e qualitativa do fornecimento do objeto contratado.

19.8. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente, de acordo com prazo estabelecimento em norma interna da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA a contar da data de atesto da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea a' da Lei nº. 8.666/93, se comprovada a regularidade da empresa, mediante apresentação das certidões exigidas no edital de licitação;

19.9. O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

19.12. Para cobertura de futura e eventuais despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
02	0303	2006	33.90.40	1.500

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.



20.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 20.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 20.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 20.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 20.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 20.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

20.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

20.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

20.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.7. O reajuste corresponderá entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

20.8. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

20.9. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a Administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

- I** - A Contratada descumprir as condições do contrato de fornecimento;
- II** - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de fornecimento;
- III** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- IV** - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V** - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

- I** Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II** Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

22.2. Nas hipóteses previstas no subitem **22.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 24.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;
- 24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 24.13.** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21. Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, 31 de julho de 2023.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de internet por link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados da Prefeitura Municipal de Juazeiro, subdivididos em todas secretarias e órgãos do município.
----------------	---

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	PER	U.M
1	10110000022 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 95% E 50% DE UPLOAD DA BANDA. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO CARACTERÍSTICAS WPS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N E 802.11AC, CLASSE DUAL-BAND COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 2,4GHZ E CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100/1000MPBS.	30	12	MES
2	10110000024 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA EM UPLOAD E DOWNLOAD. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 SRTEAMS; FREQUÊNCIA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE 2,4GHZ 4X4 MU-MIMO, CONECTIVIDADE ETHERNET DE 1000MPBS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE+ PARA NO MÍNIMO 120 PESSOAS CONECTADAS SIMULTANEAMENTE.	30	12	MES
3	10110000025 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 95% E 50% DE UPLOAD DA BANDA. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 SRTEAMS; FREQUÊNCIA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE 2,4GHZ 4X4 MU-MIMO, CONECTIVIDADE ETHERNET DE 1000MPBS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE+ PARA NO MÍNIMO 120 PESSOAS CONECTADAS SIMULTANEAMENTE.	10	1	MES
4	10110000023 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE COM GARANTIA MÍNIMA DE 95% E 50% DE UPLOAD DA BANDA. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER 2 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR NECESSIDADE DA ÁREA SOLICITADA, POR FORMATO COMODATO; OBTENDO CARACTERÍSTICAS WPS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N E 802.11AC, CLASSE DUAL-BAND COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 2,4GHZ E CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100/1000MPBS	30	12	MES
5	10110000026 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET CONEXÃO LAN-TO-LAN, QUE INTEGREM FILIAS EM SUAS APLICAÇÕES DE DADOS, VOZ E VÍDEO, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FORMA GERENCIÁVEL. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO CARACTERÍSTICAS WPS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N E 802.11AC, CLASSE DUAL-BAND COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 2,4GHZ E CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100/1000MPBS	70	12	MES
6	10110000027 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET CONEXÃO LINK DEDICADO, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FORMA GERENCIÁVEL. OBTENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 MBPS, COM GARANTIA MESMA TAXA DE TRANSMISSÃO ENTRE DOWNLOAD/UPLOAD. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR 10 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 SRTEAMS; FREQUÊNCIA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE 2,4GHZ 4X4 MU-MIMO, CONECTIVIDADE ETHERNET DE 1000MPBS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE+ PARA NO MÍNIMO 120 PESSOAS CONECTADAS SIMULTANEAMENTE.	1	12	MES

01) O objeto sucinto nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de internet por link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados da Prefeitura Municipal de Juazeiro, subdivididos em todas secretarias e órgãos do município.



- 02)** As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.
- 03)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 04)** Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.
- 05)** As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.
- 06)** As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.
- 07)** Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.
- 08)** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
 - b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b1)** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b2)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

ZONA RURAL

Nº UNIDADE ENDEREÇO

- 1 USF CAPIM DE RAIZ ENDEREÇO: POVOADO DE CAPIM DE RAIZ, S/N CEP: 48924999
- 2 USF GOIABEIRA ENDEREÇO: POVOADO DE GOIABEIRA II, S/N CEP:48924999
- 3 USF. JUNCO ENDEREÇO: POVOADO DE JUNCO, S/Nº, JUNCO CEP: 48922200
- 4 USF. MASSAROCA ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, S/Nº, MASSAROCA
- 5 USF ABÓBORAS ENDEREÇO: RUA MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO, S/Nº CEP:48922700
- 6 USF POÇÕES ENDEREÇO: RUA DO POSTO, S/Nº POÇÕES
- 7 USF JARDIM PRIMAVERA ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARU, S/N, J. PRIMAVERA. CEP:48908-524
- 8 USF PINHÕES ENDEREÇO: RUA DA RODOVIA, S/N, PINHÕES. CEP:48924000
- 9 USF LAGOA DO BOI ENDEREÇO: POVOADO DA LAGOA DO BOI CEP:48924000
- 10 USF MANDACARU I ENDEREÇO: PROJETO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU I. CEP:48920-899
- 11 USF MANDACARU II ENDEREÇO: PROJ. DE IRRIGAÇÃO TOURÃO - MANDACARU II. CEP:48920-899
- 12 USF MANIÇOBA I ENDEREÇO: AV. DOS COLONOS, S/N, MANIÇOBA. CEP:48921-000
- 13 USF MANIÇOBA II ENDEREÇO: PROJ. DE IRRIGAÇÃO MANIÇOBA II CEP:48920-899
- 14 USF CAMPOS ENDEREÇO: COMUNIDADE DE CAMPOS CEP:48920-899
- 15 USF CURACA NH3 ENDEREÇO: PROJETO CURAÇÁ NH3 CEP:48920-899
- 16 USF CURACA NH1, NH2 ENDEREÇO: PROJETO CURAÇÁ - NH1
- 17 USF NH4/ BARRA BONITA ENDEREÇO: PROJETO CURAÇÁ NH4 CEP:48920-899
- 18 USF CAJ ENDEREÇO: CAJ CEP:48920-899
- 19 USF ITAMOTINGA ENDEREÇO: RUA CESAR ANDRADE, S/N, ITAMOTINGA CEP:48923-000
- 20 USF CONCHAS ENDEREÇO: POVOADO DE CONCHAS CEP:48920-899
- 21 USF ARGEMIRO
- 22 USF ALAGADICO
- 23 USF ALTO DA ALIANCA
- 24 USF ALTO DA MARAVILHA
- 25 USF ALTO DO CRUZEIRO
- 26 USF ANTONIO GUILHERMINO
- 27 USF CSU I
- 28 USF DOM JOSE RODRIGUES
- 29 USF ITABERABA
- 30 USF JARDIM FLORIDA
- 31 USF CAIC
- 32 USF JOAO PAULO II
- 33 USF JOAO XXIII
- 34 USF LAGOA DO SALITRE
- 35 USF MARINGA
- 36 USF NOVO ENCONTRO
- 37 USF PALMARES PEDRA DO LORD
- 38 USF PARQUE RESIDENCIAL
- 39 USF PENHA / JARDIM VITORIA
- 40 USF PIRANGA
- 41 USF QUIDE
- 42 USF RESIDENCIAL JUAZEIRO
- 43 USF RESIDENCIAL MAIRI



44 USF-RESIDENCIAL PRAIA
45 USF SANTO ANTONIO/ MUSSAMBÊ
46 USF SAO GERALDO
47 USF TABULEIRO
48 USF VILA JACARE
49 USF-JUREMAL
50 USF-CARNAIBA

ZONA URBANA

ENDEREÇO:

RUA 15 DE JULHO, 32, CENTRO
RUA OSCAR RIBEIRO, S/N, CENTRO
RUA MINAS GERAIS, 46, SANTO ANTONIO
PRAÇA PEDRO P. PRIMO, S/N, CENTRO
PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO, 1, CENTRO
RUA JUVENCIO ALVES, 38, CENTRO
RUA MINAS GERAIS, 46, SANTO ANTONIO
RUA BELA VISTA, S/N, NOVO ENCONTRO
RUA APRÍGIO DUARTE, S/N, SANTO ANTONIO
QUADRA H, 14, DISTRITO INDUSTRIAL
RUA OSCAR RIBEIRO, 110, CENTRO
LARGO CONSTATINO, 1, ANGARY
AVENIDA UM, S/N, JOAO PAULO 2
RUA VISCONDE RIO BRANCO, 2426, CENTRO
RUA ANTONIO CURSINO, 8, CENTRO
RUA DO PARAISO, 253, SANTO ANTONIO
PRAÇA DA BANDEIRA, SN, CENTRO
RUA AROEIRA, 9, CAJUEIRO
RUA JUVENCIO ALVES, 12, CENTRO
RUA MANSEHOR JOSE GILBERTO LUNA, 64, SANTA MARIA GORETI
PRACA DA JUVENTUDE, S/N, ANTONIO CONSELHEIRO
RUA DO PARAISO, PRAÇA DO CÉU, S/N, TABULEIRO
RUA DO PARAÍSO, 63 A, SANTO ANTONIO
RUA DR. ELIZEU SANTOS, 87, COUNTRY CLUB
QUADRA 19, S/N, JOAO PAULO 2
AVENIDA LUIZ INACIO LULA DA SILVA, S/N, NOVO ENCONTRO
RUA ARGENTINA, 36, SANTA MARIA GORETI
PRAÇA DA BANDEIRA, 54, CENTRO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 70, CENTRO
AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 906, QUIDE
RUA JOAO GILBERTO, 23, ITABERABA
RUA AROEIRA, 9, CAJUEIRO
RUA SANTA CLARA, 801, PIRANGA
QUADRA 18, 9, JOAO PAULO 2
RUA OSCAR RIBEIRO, 54, CENTRO
RUA CANADÁ, 200, SANTA MARIA GORETI



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Registro público, no caso de empresário individual, devidamente registrados, somado a todas as alterações;
 - c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRAL, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
 - d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
 - e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:
 - 3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:
 - 3.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s)



devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 5% do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta.

3.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

3.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

3.2.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

3.2.4 A inobservância da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específica para o item/lote, resultará na desclassificação sumária do lote.

3.3. Apresentar documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações ANATEL para prestação dos serviços de conectividade à Internet Global;

3.5. Declarar que se compromete a prestar a garantia de substituição de equipamentos que apresentarem defeitos;

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social integralizado, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

- d) A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos.



- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.
- g) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. DECLARAÇÕES

- 5.1.** Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);
- 5.2** Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);
- 5.3** Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);
- 5.4** Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA (conforme ANEXO VII);
- 5.5** Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- 5.6** Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),
- 02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30(trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração - Juazeiro/BA

Referente: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 048/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico 048/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de ____ de 2023

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico: 048/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA
Referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome: _____

Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Produto	U.M	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total R\$

Valor Total XXX: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:



- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2023

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XI
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 171/2023

1.OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de internet por link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados da Prefeitura Municipal de Juazeiro, subdivididos em todas secretarias e órgãos do município. A conexão objeto desta contratação inclui circuito de dados (porta/acesso), nos serviços de banda larga e lan to lan, comodato de aparelhos roteadores ou access point, serviço de instalação e de manutenção nas tecnologias de acordo com as configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações constantes neste projeto.

2.JUSTIFICATIVA:

Buscando estruturar, padronizar e ampliar toda a área de telecomunicações dentro da prefeitura municipal de Juazeiro-BA, na parte de hardware, software, comunicação de dados e voz e serviços de valor agregado, para obter um crescimento proporcional. Em conjunto com a demanda de serviços e acessos, estabelecendo um modelo de prestação de serviços de telecomunicações que disponibilize facilidades e meios de comunicação Intra órgãos/entidades, pretende-se também reduzir os custos referentes ao seu tráfego, permitindo o aumento da banda do link de IP (internet protocolos) existente, com mecanismos de segurança que permitam suportar as demandas de acesso interno e externo, devido ao grande crescimento de acessos ao serviço web, aos serviços on-line a sites na internet e aos serviços que estão em fase de desenvolvimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Serviço de link de internet para conexão da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA

3.1.1. Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA aos backbones da rede mundial Internet, através de link de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance;

3.1.2. Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA e as dependências da Contratada ("last mile"), com taxa de transmissão efetiva de no mínimo 30Mbps (trinta megabits por segundo) referente a um ou mais pontos por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra ótica;

3.1.3. Deverá ser apresentado, discriminadamente, custo para instalação da infraestrutura, o qual deverá ser cobrado uma única vez. Na hipótese de mudança de endereço da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação para efetuar a transferência do circuito;



3.1.4. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser devidamente configurados para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;

3.1.5. A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA por meio de uma única interface Ethernet;

3.1.6. O equipamento deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste projeto básico;

3.1.7. A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura de nuvem, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

3.1.8. Deverá ser disponibilizada, 14 (quatorze) endereços IPs Fixos válidos, exclusivos, contíguos e roteáveis na Internet, que independente de utilização, deverá ser reservado exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;

3.1.9. Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados na Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;

3.1.10. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

3.2. Especificações técnicas do serviço de monitoramento e gerência de rede

3.2.1. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede:

- a) Poderá ser constituída de um ou mais softwares, integrados ou não;
- b) Não precisa estar instalado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, mas deve ser acessado e usado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;
- c) Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;
- d) Deverá permitir a definição de perfis de usuários e uso de senhas para controle do acesso;

3.2.2. A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Monitoramento e Gerência da Rede deverá ser feita através de interface web.



3.2.3. O Provedor de acesso CONTRATADA - deverá possuir Solução de Monitoramento e Gerência da Rede wu se comunique através de interface WEB, visualizando informações on-line (em intervalos máximos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede e que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

- a) Topologia da rede, incluindo os roteadores e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Monitoramento e Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores;
- f) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- g) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;

II - Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

III - Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

3.2.4. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora.

3.2.5. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

3.3. Suporte técnico

3.3.1. A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

3.3.2. O suporte técnico deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA ou em local específico da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

3.3.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;



3.3.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

3.3.5. A Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA fará a Abertura de Chamados Técnicos por telefone 0800 de atendimento para cliente do provedor de acesso contratado;

3.3.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos;

3.3.7. No caso de inoperância reincidente num período de 06 (seis) horas a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito IP, o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, cabendo sanções.

3.3.8. A CONTRATADA deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Licitante.

3.3.9. O limite anual para as paralisações será de 48 horas não consecutivas. Paradas programadas acima desse limite serão consideradas no cálculo do índice de Disponibilidade do mês de referência.

3.3.10. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

3.3.11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, 0800, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;

3.3.12. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA. Caso a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA não conforme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

3.3.13. No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

3.3.14. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30



(trinta) dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA em perfeito estado de funcionamento;

3.3.15. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo;

3.3.16. A substituição definitiva será admitida com anuência da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 4.3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 4.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 4.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 4.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 4.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 4.10. Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, durante todo o período de vigência compreendendo todo seu território, zona urbana e zona rural (anexo 1), para suprir as necessidades das diversas Secretarias e órgãos;



5.2. A contratada poderá sublocar 30% dos pontos da zona rural (anexo 1) com garantia de manter velocidade requerida no objeto deste contrato.

5.3. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, em horário de expediente que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

5.4. Iniciar e concluir os serviços de instalação no prazo de 48h;

5.5. A Contratada deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos endereços a serem fornecidos, de acordo com a tabela de pontos de conexão constantes no ANEXO I.

5.6. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

5.7. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;

5.8. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados;

5.9. Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

5.10. A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, garantindo o padrão de qualidade;

5.11. Deverá prover meios para consultar através da Internet, ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência;

5.12. A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;

5.13. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus



equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

5.14. A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, sem custos adicionais;

5.15. A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;

5.16. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados de clientes corporativos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.17. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

5.18. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

5.19. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

5.20. Fornecer toda a infraestrutura (enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados no Anexo I, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento pró ativo;

5.21. Garantir os níveis de serviço previstos neste Projeto Básico;

5.22. Informar a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

5.23. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

5.24. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

5.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

5.26. Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por



acidente, mal súbito e outros, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, quando em serviço;

5.27. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.28. Prover sistema informatizado para controle de chamados do suporte, objetivando acompanhar os prazos para geração dos relatórios de Acordo de Nível de Serviço ANS;

5.29. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados à Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA na primeira fatura, ou nas subsequentes até a cobertura total dos prejuízos;

5.30. Aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições deste contrato, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórias das quantidades originárias, em até vinte e cinco por cento, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65, da LEI 8.666/93.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS:

a) O serviço a ser contratado é prestado de forma continua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço.

b) A qualidade do equipamento/serviço será avaliada no aceite preliminar e definitivo.

c) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.1. Prazos

6.1.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

6.1.2. Os prazos são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato para a entrega do equipamento e a ativação do link de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e Proposta Comercial.

6.2. Horários e Locais de Entrega

6.2.1. O funcionamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA se dá em horário comercial de



08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.3. Pagamento

6.3.1. A CONTRATADA emitirá mensalmente as notas fiscais dos enlaces ativos, somente após o aceite definitivo e autorização do Gestor do Contrato;

6.3.2. Fará parte do primeiro pagamento a cobrança da taxa de instalação dos enlaces;

6.3.3. O período de faturamento mensal corresponderá ao interregno entre o primeiro e o último dia do mês, com exceção da primeira e da última fatura. Para estas, meses incompletos poderão ser faturados separadamente ou mesmo conjuntamente com o período que imediatamente lhe suceder ou anteceder.

6.3.4. As notas fiscais deverão ser entregues no protocolo da CONTRATANTE.

6.3.5. O aceite mensal dos serviços será emitido pelo gestor do contrato após a análise e conferência dos relatórios apresentados.

6.3.6. Caso os documentos de cobrança apresentem erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida, ou se este estiver fora da especificação informada pela CONTRATANTE, o documento será devolvido, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança, nos termos do subitem anterior.

6.3.7. O pagamento balizar-se-á pela avaliação quantitativa e qualitativa do fornecimento do objeto contratado.

6.3.8. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente, de acordo com prazo estabelecimento em norma interna da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA a contar da data de atesto da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea a' da Lei nº. 8.666/93, se comprovada a regularidade da empresa, mediante apresentação das certidões exigidas no edital de licitação;

6.4. Propriedade e Sigilo das Informações

6.4.1. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.

6.5. Fiscal do contrato:

Anselmo Rinê Aguiar dos S. Filho CPF n. 059.145.385-13



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

7.1. Qualificação Técnica

7.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa contratada prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito;

7.1.2. Apresentar documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações ANATEL para prestação dos serviços de conectividade à Internet Global;

7.1.3. Declarar que se compromete a prestar a garantia de substituição de equipamentos que apresentarem defeitos;

7.1.4. Conforme previsto na Lei 8.666/93, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão, à critério da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, serem objetos de diligência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02

Unidade: 0303

Projeto Atividade: 2006

Elemento: 3390.40.00

Fonte: 1500

9. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	PER	VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO	U.M	TOTAL
1	10110000022 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 95% E 50% DE UPLOAD DA BANDA. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO CARACTERÍSTICAS WPS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N E 802.11AC, CLASSE DUAL-BAND COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 2,4GHZ E CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100/1000MPBS.	30	12	R\$ 163,23	MES	R\$ 58.762,80
2	10110000024 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA EM UPLOAD E DOWNLOAD. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 SRTEAMS; FREQUÊNCIA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE 2,4GHZ 4X4 MU-MIMO, CONECTIVIDADE ETHERNET DE 1000MPBS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE+ PARA NO MÍNIMO 120 PESSOAS CONECTADAS SIMULTANEAMENTE.	30	12	R\$ 483,23	MES	R\$ 173.962,80
3	10110000025 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO,	10	1	R\$ 1.166,67	MES	R\$ 11.666,70



	COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 95% E 50% DE UPLOAD DA BANDA. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 SRTEAMS; FREQUÊNCIA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE 2,4GHZ 4X4 MU-MIMO, CONECTIVIDADE ETHERNET DE 1000MPBS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE+ PARA NO MÍNIMO 120 PESSOAS CONECTADAS SIMULTANEAMENTE.					
4	10110000023 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA OU SUPERIOR) COM LINK DE ACESSO FULL, SÍNCRONO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE COM GARANTIA MÍNIMA DE 95% E 50% DE UPLOAD DA BANDA. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER 2 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR NECESSIDADE DA ÁREA SOLICITADA, POR FORMATO COMODATO; OBTENDO CARACTERÍSTICAS WPS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N E 802.11AC, CLASSE DUAL-BAND COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 2,4GHZ E CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100/1000MPBS	30	12	R\$ 183,23	MES	R\$ 65.962,80
5	10110000026 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET CONEXÃO LAN-TO-LAN, QUE INTEGREM FILIAS EM SUAS APLICAÇÕES DE DADOS, VOZ E VÍDEO, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FORMA GERENCIÁVEL. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER 1 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO CARACTERÍSTICAS WPS, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N E 802.11AC, CLASSE DUAL-BAND COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 2,4GHZ E CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100/1000MPBS	70	12	R\$ 383,00	MES	R\$ 321.720,00
6	10110000027 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET CONEXÃO LINK DEDICADO, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FORMA GERENCIÁVEL. OBTENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 MBPS, COM GARANTIA MESMA TAXA DE TRANSMISSÃO ENTRE DOWNLOAD/UPLOAD. OBS: A OPERADORA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR 10 EQUIPAMENTO ROTEADOR POR PONTO SOLICITADO NO FORMATO COMODATO; OBTENDO TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 SRTEAMS; FREQUÊNCIA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE 2,4GHZ 4X4 MU-MIMO, CONECTIVIDADE ETHERNET DE 1000MPBS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE+ PARA NO MÍNIMO 120 PESSOAS CONECTADAS SIMULTANEAMENTE.	1	12	R\$ 20.784,85	MES	R\$ 249.418,20

Total geral estimado dos Itens: R\$ 881.493,30

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

ZONA RURAL

Nº UNIDADE ENDEREÇO

- 1 USF CAPIM DE RAIZ ENDEREÇO: POVOADO DE CAPIM DE RAIZ, S/N CEP: 48924999
- 2 USF GOIABEIRA ENDEREÇO: POVOADO DE GOIABEIRA II, S/N CEP:48924999
- 3 USF. JUNCO ENDEREÇO: POVOADO DE JUNCO, S/Nº, JUNCO CEP: 48922200
- 4 USF. MASSAROCA ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, S/Nº, MASSAROCA
- 5 USF ABÓBORAS ENDEREÇO: RUA MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO, S/Nº CEP:48922700
- 6 USF POÇÕES ENDEREÇO: RUA DO POSTO, S/Nº POÇÕES
- 7 USF JARDIM PRIMAVERA ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARU, S/N, J. PRIMAVERA. CEP:48908-524
- 8 USF PINHÕES ENDEREÇO: RUA DA RODOVIA, S/N, PINHÕES. CEP:48924000
- 9 USF LAGOA DO BOI ENDEREÇO: POVOADO DA LAGOA DO BOI CEP:48924000
- 10 USF MANDACARU I ENDEREÇO: PROJETO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU I. CEP:48920-899
- 11 USF MANDACARU II ENDEREÇO: PROJ. DE IRRIGAÇÃO TOURÃO - MANDACARU II. CEP:48920-899
- 12 USF MANIÇOBA I ENDEREÇO: AV. DOS COLONOS, S/N, MANIÇOBA. CEP:48921-000
- 13 USF MANIÇOBA II ENDEREÇO: PROJ. DE IRRIGAÇÃO MANIÇOBA II CEP:48920-899
- 14 USF CAMPOS ENDEREÇO: COMUNIDADE DE CAMPOS CEP:48920-899
- 15 USF CURACA NH3 ENDEREÇO: PROJETO CURAÇÁ NH3 CEP:48920-899
- 16 USF CURACA NH1, NH2 ENDEREÇO: PROJETO CURAÇÁ ?NH1
- 17 USF NH4/ BARRA BONITA ENDEREÇO: PROJETO CURAÇÁ NH4 CEP:48920-899
- 18 USF CAJ ENDEREÇO: CAJ CEP:48920-899
- 19 USF ITAMOTINGA ENDEREÇO: RUA CESAR ANDRADE, S/N, ITAMOTINGA CEP:48923-000
- 20 USF CONCHAS ENDEREÇO: POVOADO DE CONCHAS CEP:48920-899
- 21 USF ARGEMIRO
- 22 USF ALAGADICO
- 23 USF ALTO DA ALIANÇA
- 24 USF ALTO DA MARAVILHA
- 25 USF ALTO DO CRUZEIRO
- 26 USF ANTONIO GUILHERMINO
- 27 USF CSU I
- 28 USF DOM JOSE RODRIGUES
- 29 USF ITABERABA
- 30 USF JARDIM FLORIDA
- 31 USF CAIC
- 32 USF JOAO PAULO II
- 33 USF JOAO XXIII
- 34 USF LAGOA DO SALITRE
- 35 USF MARINGA
- 36 USF NOVO ENCONTRO



37 USF PALMARES PEDRA DO LORD
38 USF PARQUE RESIDENCIAL
39 USF PENHA / JARDIM VITORIA
40 USF PIRANGA
41 USF QUIDE
42 USF RESIDENCIAL JUAZEIRO
43 USF RESIDENCIAL MAIRI
44 USF-RESIDENCIAL PRAIA
45 USF SANTO ANTONIO/ MUSSAMBÊ
46 USF SAO GERALDO
47 USF TABULEIRO
48 USF VILA JACARE
49 USF-JUREMAL
50 USF-CARNAIBA

ZONA URBANA

ENDEREÇO:

RUA 15 DE JULHO, 32, CENTRO
RUA OSCAR RIBEIRO, S/N, CENTRO
RUA MINAS GERAIS, 46, SANTO ANTONIO
PRAÇA PEDRO P. PRIMO, S/N, CENTRO
PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO, 1, CENTRO
RUA JUVENCIO ALVES, 38, CENTRO
RUA MINAS GERAIS, 46, SANTO ANTONIO
RUA BELA VISTA, S/N, NOVO ENCONTRO
RUA APRÍGIO DUARTE, S/N, SANTO ANTONIO
QUADRA H, 14, DISTRITO INDUSTRIAL
RUA OSCAR RIBEIRO, 110, CENTRO
LARGO CONSTATINO, 1, ANGARY
AVENIDA UM, S/N, JOAO PAULO 2
RUA VISCONDE RIO BRANCO, 2426, CENTRO
RUA ANTONIO CURSINO, 8, CENTRO
RUA DO PARAISO, 253, SANTO ANTONIO
PRAÇA DA BANDEIRA, SN, CENTRO
RUA AROEIRA, 9, CAJUEIRO
RUA JUVENCIO ALVES, 12, CENTRO
RUA MANSEHOR JOSE GILBERTO LUNA, 64, SANTA MARIA GORETI
PRACA DA JUVENTUDE, S/N, ANTONIO CONSELHEIRO
RUA DO PARAISO, PRAÇA DO CÉU, S/N, TABULEIRO
RUA DO PARAÍSO, 63 A, SANTO ANTONIO
RUA DR. ELIZEU SANTOS, 87, COUNTRY CLUB
QUADRA 19, S/N, JOAO PAULO 2
AVENIDA LUIZ INACIO LULA DA SILVA, S/N, NOVO ENCONTRO
RUA ARGENTINA, 36, SANTA MARIA GORETI



PRAÇA DA BANDEIRA, 54, CENTRO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 70, CENTRO
AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 906, QUIDE
RUA JOAO GILBERTO, 23, ITABERABA
RUA AROEIRA, 9, CAJUEIRO
RUA SANTA CLARA, 801, PIRANGA
QUADRA 18, 9, JOAO PAULO 2
RUA OSCAR RIBEIRO, 54, CENTRO
RUA CANADÁ, 200, SANTA MARIA GORETI



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

EMENTA: Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 212/2023, Pregão eletrônico nº 048/2023 e Ata de Registro de Preço nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de internet por link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados da Prefeitura Municipal de Juazeiro, subdivididos em todas secretarias e órgãos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado é prestado de forma continua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço.

4.2. A qualidade do equipamento/serviço será avaliada no aceite preliminar e definitivo.

4.3. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

Item	Produto	U.M	Qtd.	Valor Unitário R\$

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando em ____ de ____ de ____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá mensalmente as notas fiscais dos enlaces ativos, somente após o aceite definitivo e autorização do Gestor do Contrato;

7.2. Fará parte do primeiro pagamento a cobrança da taxa de instalação dos enlaces;

7.3. O período de faturamento mensal corresponderá ao interregno entre o primeiro e o último dia do mês, com exceção da primeira e da última fatura. Para estas, meses incompletos poderão ser



faturados separadamente ou mesmo conjuntamente com o período que imediatamente lhe suceder ou anteceder.

7.4. As notas fiscais deverão ser entregues no protocolo da CONTRATANTE.

7.5. O aceite mensal dos serviços será emitido pelo gestor do contrato após a análise e conferência dos relatórios apresentados.

7.6. Caso os documentos de cobrança apresentem erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida, ou se este estiver fora da especificação informada pela CONTRATANTE, o documento será devolvido, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança, nos termos do subitem anterior.

7.7. O pagamento balizar-se-á pela avaliação quantitativa e qualitativa do fornecimento do objeto contratado.

7.8. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente, de acordo com prazo estabelecimento em norma interna da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA a contar da data de atesto da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea a' da Lei nº. 8.666/93, se comprovada a regularidade da empresa, mediante apresentação das certidões exigidas no edital de licitação.

7.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ___, AG_____ - Banco _____**.

7.25. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.26. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à



CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento



nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município _____.

Órgão: 02

Unidade: 0303

Projeto Atividade: 2006

Elemento: 3390.40.00

Fonte: 1500

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, durante todo o período de vigência compreendendo todo seu território, zona urbana e zona rural (anexo 1 do Termo de Referência), para suprir as necessidades das diversas Secretarias e órgãos;

12.2. A contratada poderá sublocar 30% dos pontos da zona rural (anexo 1 do Termo de Referência) com garantia de manter velocidade requerida no objeto deste contrato.

12.3. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Informática, em horário de expediente que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

12.4. Iniciar e concluir os serviços de instalação no prazo de 48h;

12.5. A Contratada deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos endereços a serem fornecidos, de acordo com a tabela de pontos de conexão constantes no ANEXO I.

12.6. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.7. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;

12.8. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados;

12.9. Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

12.10. A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de



descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, garantindo o padrão de qualidade;

12.11. Deverá prover meios para consultar através da Internet, ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência;

12.12. A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;

12.13. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

12.14. A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, sem custos adicionais;

12.15. A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA;

12.16. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados de clientes corporativos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

12.17. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

12.18. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.19. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

12.20. Fornecer toda a infraestrutura (enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados no Anexo I, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento pró ativo;

12.21. Garantir os níveis de serviço previstos neste Projeto Básico;

12.22. Informar a Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

12.23. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

12.24. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

12.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

12.26. Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente, mal súbito e outros, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA, quando em serviço;

12.27. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.28. Prover sistema informatizado para controle de chamados do suporte, objetivando acompanhar os prazos para geração dos relatórios de Acordo de Nível de Serviço ANS;

12.29. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados à Prefeitura Municipal de Juazeiro/ BA na primeira fatura, ou nas subseqüentes até a cobertura total dos prejuízos;



12.30. Aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições deste contrato, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórias das quantidades originárias, em até vinte e cinco por cento, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 13.3.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 13.4.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 13.5.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 13.6.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 13.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 13.8.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.9.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 13.10.** Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será a Sra. **Anselmo Rinê Aguiar dos S. Filho**, CPF: 059.145.385-13, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;



15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.



15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/1992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.



17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou



indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA



21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2023.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____